



# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

**LEI Nº 2004.**

**DE 11 DE MAIO DE 2015.**

**"Dispõe sobre alteração da Lei nº 1997, de 16 de março de 2015."**

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

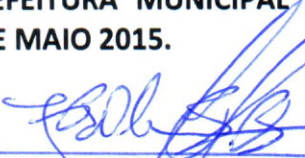
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O artigo 1º da Lei nº 1997, de 16 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 1º- Fica criado, instalado e denominado como "E.M. Nova Esperança", a Escola Municipal localizada na Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, 383 - Ibiúna/SP.*

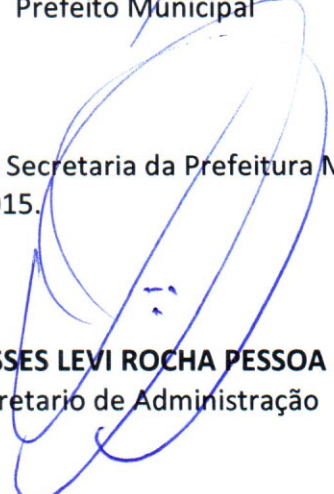
**ARTIGO 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MAIO 2015.**

  
**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 11 de maio de 2015.

  
**ULISSES LEVI ROCHA PESSOA**

Secretário de Administração